

INSTITUTO CULTURAL IRACEMA
Contrato de Gestão 044/2019 – SEGOV

Quadro Financeiro referente ao 7º trimestre do Contrato de Gestão 044/2019 - SEGOV vigente de 17 de setembro de 2019 até 17 de dezembro de 2021, sendo que:

- Vigência de Execução até 17 de setembro de 2021.
- Vigência de Prazo até 17 de dezembro 2021.

O demonstrativo financeiro apresentado a seguir, é referente ao Total de Receitas e Despesas apresentadas no período de Abril à Junho de 2021.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 44/2019	INSTITUTO CULTURAL IRACEMA - ICI
PROJETO:	Praia de Iracema e Centro Cultural Belchior

PARCELAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO:	PARCELA: 7ª parcela (7º Trimestre – Abril à Junho/2021)
1ª PARCELA: R\$ 1.500.000,00	6ª PARCELA: R\$ 1.000.000,00
2ª PARCELA: R\$ 1.000.000,00	7ª PARCELA: R\$ 1.000.000,00
3ª PARCELA: R\$ 1.500.000,00	8ª PARCELA: R\$ 1.245.782,60
4ª PARCELA: R\$ 1.250.000,00	
5ª PARCELA: R\$ 1.500.000,00	
Conta: 173261-7 Agência: 2214	Banco Bradesco

01. Saldo anterior em 31/03/2021: Saldo Bradesco: Conta Corrente: R\$ 1,00 Conta Investimento: R\$ 467.331,23	467.332,23
02. Crédito da PMF - SEGOV	
2.1 Crédito da parcela da PMF-SEGOV em 16/06/2021	350.000,00
03. Depósitos na conta corrente específica/Estorno de valores	25.817,80
04. Rendimento líquido da aplicação financeira (CDB Fácil) Bradesco	920,21
05. Valor total da receita (1+2+3+4)	844.070,24
06. Despesas do Projeto	
6.1. Mês de Abril/2021	274.064,14
6.2. Mês de Maio/ 2021	166.155,99
6.2. Mês de Junho/2021	321.364,99
07. Valor total das despesas do projeto (6.1 à 6.04)	761.585,12
08. Tarifas bancárias (Bradesco)	304,00
09. Despesas indevidas não comprovadas	0,00
10. Total das despesas (7+8+9)	761.889,12
11. Saldo a reprogramar para a próxima parcela em 30/06/2021 Saldo Banco Bradesco: R\$ 1,00 Saldo Bradesco: R\$ 82.180,12	82.181,12



12. Saldo final a devolver na última parcela	0,00
13. Devolução de recursos próprios por despesas indevidas	0,00

Vigência do Contrato de Gestão: 17/09/2019 à 17/12/2021 Período de Execução: 01/04/2021 à 30/06/2021	Folhas do processo com saldo final: Bradesco: Conta Corrente: / Aplicação:
---	---

O Saldo bancário do 7º trimestre foi de R\$ 82.181,12, sendo:

Saldo Bradesco: R\$ 82.181,12 em 30/06/2021

R\$ 82.180,12 (Saldo da aplicação)

R\$ 1,00 (saldo da conta corrente)

➤ **Da Análise:**

O **Contrato de Gestão 44/2019** teve sua vigência a partir da data de 17 de setembro de 2019. O período previsto no cronograma de desembolso do contrato de gestão, seria em março de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00. Em virtude da segunda onda de contaminação do coronavírus a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio do Decreto Municipal nº 14.941, de 04 de março de 2021, reestabelecendo a Política de Isolamento Social Rígido como medida de enfrentamento à COVID-19.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN orientou a SEGOV a fazer o repasse do contrato de gestão em 2 parcelas, a primeira no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e segunda no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Conforme despacho apresentado, na folha 03 do processo de pagamento P156451/2021.

Após a análise das prestações de contas referente ao 7º trimestre do Contrato Nº 44/2019 (período de Abril a Junho/ 2021) P238368/2021, acusamos um montante executado no valor de R\$ 761.889,12, (sendo: R\$ 761.585,12 despesas do projeto + R\$ 304,00 despesas bancárias) pagas com recursos provenientes ao Contrato mencionado.

Portanto, seguem as seguintes constatações, observadas na análise das prestações de contas:

- 1) Foi apresentado no relatório financeiro, as folhas de pagamentos assinadas do funcionários do Projeto Praia de Iracema e Centro Cultural Belchior. No Projeto Praia de Iracema 12 funcionários e 2 estagiários. No centro Belchior é composto por 6 funcionários.
- 2) O ICI apresentou documento de comprovação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2022, a qual prevê vigência, data-base e as correções salariais das categorias. Diante do exposto, e devido a convenção ter protocolado em 27 de maio de 2021 e que sua data base é de 1º de abril de 2021. Foi apresentado o complemento do pagamento aos funcionários referente aos reajustes.
- 3) Foi apresentado pelo ICI, nota explicativa referente aos pagamentos realizados com cheque e as datas de compensação. É importante salientar que os pagamentos realizados com recursos do Contrato de Gestão sejam feitos através de transferências bancárias.
- 4) As despesas no total de R\$ 304,00 à título de tarifas bancárias, pagas com recursos do Contrato de Gestão.
- 5) Foi constatado no extrato bancário, dia 15 de junho de 2021, dois créditos nos valores de R\$ 19.109,83 e R\$ 5.376,81. No relatório financeiro do ICI, foi apresentada nota explicativa, se referindo aos créditos realizados pela conta de Fins trabalhista para realização de pagamento do adiantamento de salário da Praia de Iracema e do Centro Belchior. A conta de fins trabalhista foi restituída no dia 22 de junho de 2021.
- 6) O pagamento de FGTS dos Projetos Praia de Iracema e Centro Belchior são realizados por meio de Guia de Recolhimento, a qual constam valores dos 3 projetos administrados pelo Instituto (Projeto CCBEL e Praia de Iracema, os quais fazem parte do plano de trabalho do contrato de gestão 44/2019 e o Projeto Vila das Artes). Diante do exposto, e conforme apresentado no Relatório Financeiro do ICI, os valores devidos aos projetos do contrato de gestão 44/2019 são transferidos para conta de fins trabalhista. Vale ressaltar que no relatório financeiro é apresentado as transferências e o comprovante de pagamento da referida guia de recolhimento.
- 7) Em 21 de junho de 2021 foi realizado pagamento da primeira parcela do 13º salário dos funcionários dos Projetos CCBEL e Praia de Iracema.
- 8) Apresentado no relatório financeiro os relatórios de encargos do Instituto Cultural Iracema, assinado pelo contador da Assessoria Formma Contábil e pela Diretora Presidente do ICI



9) Em referência ao 7º repasse, período de abril a junho de 2021 não houve aquisição de bens.

➤ **Das considerações finais:**

Conforme análise dos documentos apresentados pelo Instituto Cultural Iracema, no relatório financeiro, por meio do Processo P238368/2021, foi constatado que as despesas referentes ao período de abril a junho de 2021, foram relacionadas às três ações previstas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 44/2019:

Ação 1 - Implementar o Plano de Requalificação Urbano da Praia de Iracema, incluindo o desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, esporte, socioambiental, economia criativa e urbanismo através de ações de fomento à produção e difusão de conhecimentos e bens culturais

Ação 2 - Disponibilizar os espaços do Centro Cultural Belchior (CCBEL), com funcionamento mínimo de terça a sábado, de 10:00h às 22:00h, através de atividades culturais, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva predial e de bens patrimoniais móveis e imóveis.

Ação 3 - Realizar as atividades administrativas e aperfeiçoamento da gestão institucional do território

Vale ressaltar que mesmo em meio a pandemia do COVID 19, o Instituto Iracema tem apresentado atividades principalmente no âmbito virtual, e com o aumento da demanda de pessoas de diversos estados, conforme pode-se analisar no relatório de metas.

- Quanto ao item 3, em relação a diversos pagamentos realizados com cheques. Ressaltamos que a Lei 13.019 estabelece que: Art. 53. *“Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária”*. Diante do exposto, sugiro ao Instituto que realize pagamentos mediante transferências bancárias.



Fortaleza
PREFEITURA

Governo

- Quanto ao item 4, acusamos o pagamento no montante de **R\$ 304,00** referente a tarifas bancárias. Considerando que embora no Plano de Trabalho, tenha a previsão da rubrica de "Despesas Diversas", ressaltamos que a Lei 13.019 estabelece que: *Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.* Considerando a impossibilidade de pagamento de tarifas bancárias com recursos da parceria, o Instituto deve buscar a isenção das referidas tarifas, evitando assim, o pagamento dessas despesas.

Dessa forma, encaminhamos o relatório financeiro para conhecimento, análise e providência desta Comissão.

João Batista Uchôa Filho

Gestor do Contrato de Gestão n°. 44/2019